



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO: 103 /2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE COLEIRAS REFLETIVAS PARA ANIMAIS DE RUA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Artigo 1º: Fica instituído, por meio deste projeto de lei, o Programa de Coleiras Refletivas para Animais de Rua do município de Maracanaú.

Artigo 2º: O programa será implementado pela Secretaria do Bem Estar Animal, cuja responsabilidade será a distribuição gratuita de coleiras refletivas para cães e gatos que se encontrarem em situação de rua no município de Maracanaú.

Artigo 3º: A coleira refletiva deverá ser confeccionada em material de alta visibilidade e resistente, de modo a garantir a segurança dos animais. Elas terão uma etiqueta identificando que pertencem ao Programa de Coleiras Refletivas para Animais de Rua de Maracanaú.

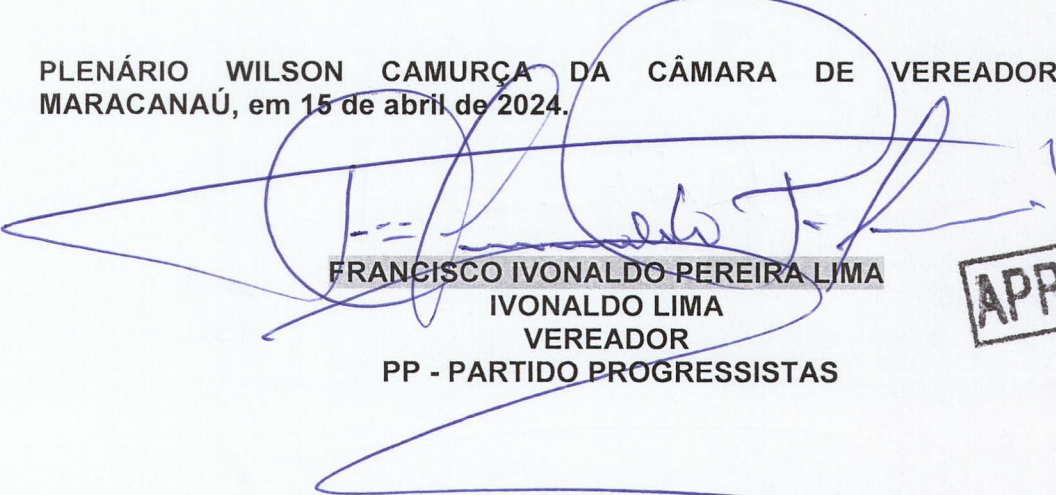
Artigo 4º: A Secretaria do Bem Estar Animal deverá promover campanhas educativas para conscientização da população quanto à importância do uso da coleira refletiva pelos animais de estimação.

Artigo 5º: É de responsabilidade dos proprietários e tutores dos animais beneficiados pelo programa zelar pelo uso da coleira refletiva e garantir que esta esteja sempre em boa condição.

Artigo 6º: A Secretaria do Bem Estar Animal poderá firmar parcerias com estabelecimentos comerciais locais para a doação de materiais e recursos para a confecção das coleiras refletivas.

Artigo 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 15 de abril de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR
PP - PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A implementação do Programa de Coleiras Refletivas para Animais de Rua é de extrema importância para garantir a segurança e bem-estar desses animais em nosso município. Através desta iniciativa, pretende-se reduzir o número de atropelamentos e acidentes envolvendo cães e gatos que se encontram em situação de rua.

As coleiras refletivas possuem alta visibilidade, o que auxilia os motoristas a visualizarem os animais à noite ou em condições de baixa luminosidade, evitando assim possíveis acidentes. Além disso, o material resistente utilizado na confecção das coleiras garante sua durabilidade e vida útil, mesmo em condições adversas.

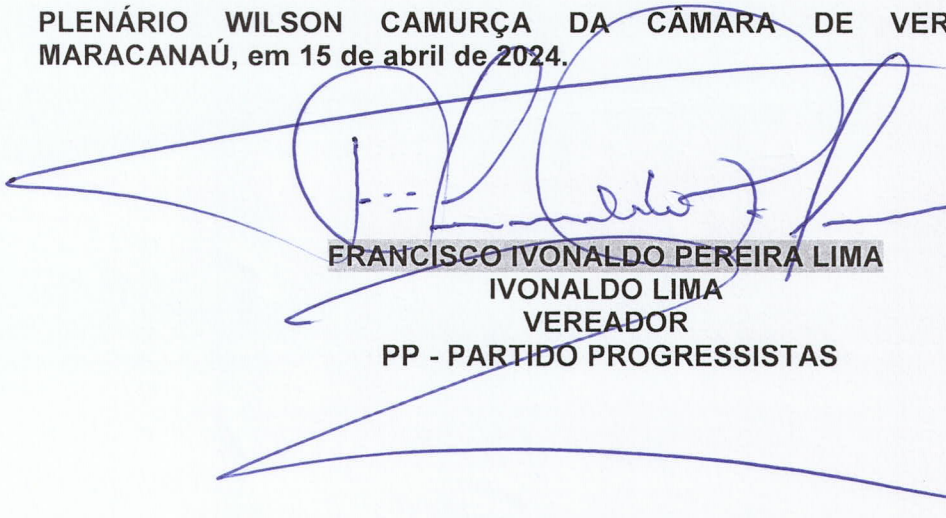
A etiqueta identificadora que será colocada nas coleiras é de extrema importância para que a população saiba que aquele animal faz parte do Programa de Coleiras Refletivas, facilitando assim a adoção responsável desses animais. Além disso, através das campanhas educativas, será possível conscientizar a população sobre a importância do uso da coleira refletiva e da adoção responsável de animais.

A parceria com estabelecimentos comerciais locais para a doação de materiais e recursos é fundamental para viabilizar a implementação do programa de forma eficiente e econômica. Com isso, será possível atingir um maior número de animais beneficiados e garantir que as coleiras sejam distribuídas de forma contínua e sustentável.

Por fim, é importante ressaltar que a responsabilidade pelo uso e conservação da coleira refletiva é dos proprietários e tutores dos animais beneficiados pelo programa. Portanto, é fundamental que a população esteja ciente de suas responsabilidades e contribua ativamente para a segurança e bem-estar dos animais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando implementar o Programa de Coleiras Refletivas para Animais de Rua e garantir a segurança e bem-estar dos animais em Maracanaú.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 15 de abril de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR
PP - PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO